



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000045/2025
Processo: 10570-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 045/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 045/2025, que **"Autoriza a criação do Programa "Creche nas Férias", que dispõe sobre a garantia do acesso à creche pública também durante o período de férias escolares e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Tendo em vista que a presente proposição legislativa atinge tanto a alteração de carga horária dos trabalhadores, quanto o financiamento orçamentário de custos para atender ao que se propõe nesta proposição legislativa, requer que seja realizada DILIGÊNCIA junto ao Poder Executivo, através das Secretarias competentes, por meio das indagações que se seguem, nos seguintes termos:

1 - Que seja feito um levantamento de quantos profissionais seriam necessários e qual a carga horária de trabalho dos mesmos para atender ao que se propõe este projeto de lei;

2 - Que seja feito um levantamento de quantas crianças serão atendidas nos termos a que se propõe a presente proposição legislativa;

3 - Que seja feito um levantamento orçamentário e financeiro por parte do Erário Público quanto ao pagamento dos profissionais da educação, de segurança e de limpeza disponíveis, para atender o que se propõe neste projeto de lei;

4 - Que seja feito um levantamento orçamentário e financeiro de custeio da manutenção das atividades educacionais e recreativas para atender ao que se propõe esta proposição legislativa;

5 - Que seja feito um levantamento de custos e gastos orçamentários para com alimentação e merenda escolar para atender os ditames deste projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 24 de março de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

